	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS Comissão Permanente de Licitação	**Processo SEI nº 6813/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO n° 22/2022	**Data de Abertura: 10/10/22 às 10:00 no sítio www.gov.br/compras**

Objeto
Registro de preços para aquisição de materiais e insumos odontológicos, visando suprir as necessidades do Departamento Odontológico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.
Valor estimado
A critério da Administração, este edital deverá seguir com as regras do orçamento sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto Federal nº 10.024/2019, assegurado o acesso aos órgãos de controle.

Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
SIM	NÃO SE EXIGE	ATA DE REGISTRO DE PREÇO	POR LOTE

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA SEÇÃO XIII) *	
Requisitos Básicos: - Sicaf ou documentos equivalentes - Certidão CNJ - Certidão CNDT - Indíces de liquidez superiores a 1 - PL não inferior a 10% do valor estimado da contratação - Demonstração do Resultado do Exercício - Certidão negativa de falência	**Requisitos Específicos:** - Qualificação Técnica

*O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. nº 7.174/2010?
PARA OS LOTES 1, 2, 3, 4, 6 e 7.	NÃO	NÃO	NÃO

Prazo para envio da proposta/documentação	
Até 02 hora (s) após a convocação realizada pelo (a) pregoeiro (a).	
Pedidos de Esclarecimentos	**Impugnações**
Até 18h do dia 05/10/2022 para o endereço cpl@tce.am.gov.br	Até 18h do dia 05/10/2022 para o endereço cpl@tce.am.gov.br
Observações Gerais	
A disputa dar-se-á pelo modo ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor unitário de cada item.	

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022
REGISTRO DE PREÇOS

O **Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM** e este **Pregoeiro**, designado pela Portaria nº 149/2022-GPDRH, de 10 de fevereiro de 2022, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002,** do **Decreto n.º 10.024/2019**, da **Lei Complementar n.º 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
DIA: 10 de outubro de 2022
HORÁRIO: 10h00 (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras
CÓDIGO UASG: 925459

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. Registro de preços para aquisição de materiais e insumos odontológicos, visando suprir as necessidades do Departamento Odontológico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. A critério da Administração, este edital deverá seguir com as regras do orçamento sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto Federal nº 10.024/2019, assegurado o acesso aos órgãos de controle.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste **Pregão**, as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no sítio www.gov.br/compras.

3.1. Para os LOTES 1, 2, 3, 4, 6 e 7 apenas as microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que se enquadrem nas disposições estabelecidas nesta condição;

3.2. Para o LOTE 5: quaisquer interessadas que se enquadrem nas disposições estabelecidas nesta condição.

3.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão**

deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.4. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCE/AM responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. Não poderão participar deste **Pregão:**

4.1. consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2. cooperativa de mão de obra, conforme disposto no art. 5 da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012;

4.3. empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o TCE/AM, durante o prazo da sanção aplicada;

4.4. empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.5. empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

4.6. empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/98;

4.7. empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/92;

4.8. quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/93;

4.8.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

4.9. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.10. empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão;**

4.11. empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

4.12. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico comum.

SEÇÃO IV - DA VISTORIA

5. Não se exigirá que a licitante realize vistoria no local de entrega do bem.

SEÇÃO V - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6. A **licitante** deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

6.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor unitário e total ofertado para cada item integrante do(s) lote(s)**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.2. Marca/ modelo do produto;

6.3. Fabricante (se for o caso);

6.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência:

7. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

9. A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

10. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

11.1. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

11.2. Até a abertura da sessão pública, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

11.3. O **Pregoeiro** deverá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

11.3.1. Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via *chat*, mensagens às **licitantes** informando a data e o horário previstos para o início

da oferta de lances.

11.4. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

11.4.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

11.5. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste Edital e seus anexos.

SEÇÃO VI - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.gov.br/compras.

13. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

14. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

16. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

17. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

17.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário de cada item integrante do(s) lote(s).**

18. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

19. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

20. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

21. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

22. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

23. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes,** os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

24. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.gov.br/compras.

25. Neste **Pregão** o modo de disputa adotado é o **aberto**, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.

25.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

25.2. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO IX - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - APENAS PARA O LOTE 5.

26. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

26.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

26.1.1. Caso a **licitante** tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico http://www.portaldatransparencia.gov.br, e no Portal da Transparência do Poder Judiciário, no endereço eletrônico www.portaltransparencia.jus.br, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela **licitante**, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

26.2. não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

26.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas

de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

26.4. a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

26.5. na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

26.6. as disposições contidas nesta Seção aplicam-se apenas às microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentarem propostas para o lote 5.

SEÇÃO X - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

27. Este **Pregão não se** submete às regras relativas ao direito de preferência estabelecidas no Decreto n.º 7.174/2010.

SEÇÃO XI - DA NEGOCIAÇÃO

28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o **Pregoeiro** deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à **licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO XII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

29. A **licitante melhor classificada** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida**,** em arquivo único, no prazo de até **02 (duas) horas**, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro,** por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Comprasnet.

29.1. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

30. A **licitante melhor classificad**a é aquela que apresentar a menor proposta de preço unitário e total por lote.

31. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

31.1. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE/AM ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

31.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

31.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

31.4. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

31.4.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

31.4.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

31.4.2.1. questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

31.4.2.2. verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

31.4.2.3. estudos setoriais;

31.4.2.4. demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

31.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Pregoeiro**.

SEÇÃO XIII - DA HABILITAÇÃO

32. A habilitação das **licitantes** será julgada com base nos documentos encaminhados, concomitantemente à proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

33. As **licitantes** poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf, assegurado às demais **licitantes** o direito de acesso aos dados constantes do referido sistema.

34. O **Pregoeiro** verificará eventual descumprimento das vedações elencadas na Condição 4 da Seção III - Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

34.1. Sicaf, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei n.º 8.666/93;

34.2. Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.

35. As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária **licitante** e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

36. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das **licitantes** será realizada mediante a apresentação do seguinte documento, para fins de **regularidade trabalhista**:

36.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011.

37. Para fins de **qualificação econômico-financeira**, deverão ser apresentados:

37.1. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

37.2. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da **licitante;** e

37.3. Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei e regulamentos na data de realização deste **Pregão**, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste **Pregão.**

38. Os documentos exigidos na Condição anterior deverão comprovar:

38.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

38.2. Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo Sicaf, for igual ou inferior a 1.

39. Para fins de **qualificação** técnica(item 7 do TR) , deverá ser apresentada:

39.1. Comprovação de que a **licitante** possui aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

39.1.1. São aceitos como meios de comprovação atestados ou declarações de capacidade técnica, cópias de contratos, registros em órgãos oficiais, ou outros documentos idôneos expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da **licitante**, relativos a contratações encerradas ou ainda vigentes.

39.1.2. Licença de Funcionamento (LF) estadual e/ou municipal emitida pela Vigilância Sanitária Local (Álvara Sanitário) ou protocolo de solicitação da LF, acompanhado da licença sanitária se estiver vencida, explicitando claramente as atividades a serem exercidas pela empresa.

39.1.3. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ou cópia legível da publicação no D.O.U., devendo constar, no mínimo, os processos de fabricação e/ou

armazenamento, distribuição e transporte. Caso o transporte seja de empresa terceirizada, deverá ser apresentado a AFE da Empresa para autorização de transporte de produtos para saúde (correlatos), conforme RDC 016/2014.

39.1.4. Para comprovação da terceirização citada no subitem acima, deverá ser apresentado, juntamente com a AFE da terceirizada, o contrato de prestação de serviços celebrado com a referida, para execução da atividade, ou instrumento equivalente (termo de compromisso, declaração de terceirizada, etc.).

39.1.5. Caso a empresa não possua como atividade o transporte deverá seguir os critérios estabelecidos no subitem anterior.

39.1.6. Certificado de Cadastro ou Registro dos Produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, expedido via internet, em original, ou cópia da publicação no D.O.U., legível e assinada, em validade ou pedido de revalidação, datado do semestre anterior ao do vencimento, caso o prazo esteja vencido, acompanhado do respectivo Registro a ser revalidado, conforme Nota Técnica nº 218/2020-ANVISA.

39.1.7. A validade ou pedido de revalidação citada acima, **somente se aplica aos produtos que possuem obrigatoriedade de registro.**

39.1.8. Para comprovação serão aceitos "prints" de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que serão sujeitos à confirmação pela Comissão Permanente de Licitação.

39.1.9. **Caso o produto seja dispensado** do registro ou notificação ou cadastro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, **deverá ser apresentada cópia do ato que isenta o produto do registro**, conforme previsto na RDC nº 40/15, bem como suas atualizações.

39.1.10. Caso o produto não seja regulado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde o licitante deverá encaminhar cópia legível da lista de Produtos não Regulados pela ANVISA e suas atualizações.

40. O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.

41. Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do **Pregoeiro**, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

41.1. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro.**

41.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à CPL do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situada situada na Avenida Ephigênio Sales, 1155, Parque 10 de Novembro, CEP

69.055-736, Manaus/AM.

41.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

41.3. As exigências a serem comprovadas por documentação emitida em língua estrangeira serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

41.4. Para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato, os documentos emitidos em língua estrangeira serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

41.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

41.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

41.6.1. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

41.6.2. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela **licitante**, mediante apresentação de justificativa.

41.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

42. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

SEÇÃO XIV - DA AMOSTRA

43. Não se exigirá a apresentação de amostras para os produtos ofertados.

SEÇÃO XV - DO RECURSO

44. Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

44.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o

objeto à **licitante vencedora**.

44.2. O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

44.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

45. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista dos autos do processo administrativo deste certame franqueada aos interessados.

46. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

47. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XVI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

48. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

49. A homologação deste **Pregão** compete ao Secretário Geral de Administração do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM.

50. O objeto deste **Pregão** será adjudicado às **vencedoras** dos respectivos lotes.

SEÇÃO XVII - DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

51. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados apartir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

52. O prazo estabelecido no item anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela Administração.

53. Será formalizada a Ata de Registro de Preços para o registro dos lotes constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos lotes e seus itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

54. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços/produtos com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

SEÇÃO XVIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

55. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

55.1. Não assinar o termo da ata ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

55.2. Apresentar documentação falsa;

55.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

55.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

55.5. Não mantiver a proposta;

55.6. Cometer fraude fiscal;

55.7. Comportar-se de modo inidôneo;

56. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

57. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

57.1. advertência por escrito;

57.2. Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor estimado da Ata de Registro de Preços e do contrato, nos casos de atraso injustificado no cumprimento dos prazos especificados no Termo de Referência anexo e/ou no Contrato, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento);

57.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado na Ata de Registro de Preços e/ou no Contrato, pela inexecução parcial das obrigações oriundas deste Edital;

57.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado na Ata de Registro de Preços e/ou no Contrato, pela inexecução total das obrigações oriundas deste Edital;

57.5. Suspensão temporária de participação em licitação;

57.6. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF,ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002;

57.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

58. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TCE/AM, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

59. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

60. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação

preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

61. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

62. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao TCE/AM resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

63. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o TCE/AM poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

64. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.

64.1. As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pela fiscalização do TCE/AM, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

64.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

64.3. As penalidades serão registradas no SICAF.

64.4. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no item 11 do Termo de Referência.

SEÇÃO XIX - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

65. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@tce.am.gov.br até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

66. O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

67. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

68. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@tce.am.gov.br.

69. O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

70. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

SEÇÃO XX - DISPOSIÇÕES FINAIS

71. Ao Secretário Geral de Administração do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

71.1. A anulação do **Pregão** induz à da Ata de Registro de Preços e do contrato.

71.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata de Registro de Preços e do contrato.

72. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

73. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

73.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

74. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

75. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

76. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do TCE/AM, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

SEÇÃO XXI - DOS ANEXOS

77. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

77.1. Anexo I – Termo de Referência;

77.2. Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

SEÇÃO XXII - DO FORO

78. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Manaus/AM, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Manaus/AM, 20 de setembro de 2022.

HUGO TAVARES ARAUJO
Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Av. Efigênio Sales, 1155, - Bairro Parque 10, Manaus/AM, CEP 69055-736

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO nº 006813/2022

1. DADOS CADASTRAIS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS – TCE/AM
CNPJ: 05.829.742/0001-48
ENDEREÇO: Av. Efigênio Salles, nº 1155, Aleixo.
CIDADE: Manaus **UF:** AM

2. OBJETO

Registro de preços para aquisição de materiais e insumos odontológicos, visando suprir as necessidades do Departamento Odontológico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

3. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos materiais e insumos têm por objetivo suprir as necessidades do Departamento Odontológico, para fins de atendimento diário dos servidores ativos e inativos, dependentes, terceirizados, estagiários e menores aprendizes.

É importante frisar que os referidos materiais e insumos a serem adquiridos são utilizados diretamente na execução das atividades desenvolvidas no Departamento Odontológico desta Corte de Contas, sendo, desse modo, elementos essenciais para sua execução, com qualidade, eficiência e rapidez dos seus serviços e atividades.

No que tange a presente aquisição por meio de registro de preços, enquadra-se nas hipóteses de conveniência pela aquisição de materiais e/ou produtos com previsão de entrega parcelada, bem como fato de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado por este Tribunal de Contas, conforme disposto no art. 3º, inciso II, III e IV do Decreto nº 7.892/2013.

4. PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

4.1. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contado a partir da data da assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico.

4.2. PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: deverá ser de até 10 (dez) dias, a contar da solicitação do Departamento Odontológico.

4.3. LOCAL DA ENTREGA: Departamento Odontológico deste Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, sito a Avenida Efigênio Salles, nº 1155, bairro: Aleixo, de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h.

5. DESCRIÇÃO DETALHADA

LOTE 1					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTIDADE**	**UNID. FORNEC.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	**ÁLCOOL ETÍLICO 70%**, Apresentação: **Aerossol**, Unidade de Fornecimento: frasco com 300ml	100	FR		
2	**COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE**, Aplicação: coletor para resíduos de serviços da saúde, perfurocortantes e /ou cortantes; Material: papelão ondulado; Alça dupla e travamento automático; Com superfície interna impermeabilizada; Revestido com saco plástico, cinta e fUNID.o protetor interno em papelão couro	35	UNID.		

	resistente à perfuração e uma bandeja interna impermeabilizada; Capacidade: 7 litros.				
3	**COMPRESSA DE GAZE**, Tamanho: 7,5 x 7,5cm (dobrada); Material: 100% algodão hidrófilo; 13 fios/cm², 8 camadas e 5 dobras; Estéril e Atóxica; Unidade de Fornecimento: embalagem com 10 unidades.	400	PCT		
4	**DESINFETANTE HOSPITALAR**. Uso: odontológico. Aspecto físico: líquido. Apresentação: galão com 5l.	5	GL		
5	**DETERGENTE ENZIMÁTICO**, Aplicação: Limpeza manual e automática de instrumentais, para pronto uso; Contento no mínimo três enzimas, sendo estas: Protease, Amilase e Lipase; com tensoativo não iônico e álcool isopropílico; não irritante de pele e mucosas, pH neutro, não corrosivo e com capacidade de eliminação de odores biológicos. Unidade de Fornecimento: Frasco com 5 litros.	5	GL		
6	**ESCOVA LIMPEZA**, Material Cerdas: nylon finas e rígidas, Aplicação: limpeza geral; Pequena. Unidade de fornecimento: Embalagem com 1 unidade.	5	UNID.		
7	**ESCOVA LIMPEZA**, Material Cerdas: nylon, Aplicação: limpeza de cuspideira, Medidas: cabo com 38 cm (variação de ± 5%).	6	UNID.		
8	**FILTRO DE CARVÃO ATIVADO PARA DESTILADOR DE ÁGUA**. Compatibilidade com aparelho CRISTÓFOLI.	5	UNID.		
9	**FILTRO DE RESISTÊNCIA PARA DESTILADOR DE ÁGUA**. Compatibilidade com aparelho CRISTÓFOLI.	10	UNID.		
10	**FUNIL**, Material: plástico, Capacidade: **500 ml.**	3	UNID.		
11	**HASTES FLEXÍVEIS**, Característica: ponta em algodão, tipo cotonete.	5	CX		
12	**JALECO DESCARTÁVEL**, Aplicação: biossegurança (laboratório, centros cirúrgicos, etc...), Características Adicionais: com comprimento abaixo do joelho, manga longa e punho sanfonado em algodão, confeccionado em polipropileno ou poliéster (80%), com camadas de proteção resistentes a penetração de fluídos, faixa presa na cintura para fechamento nas costas, decote redondo próximo ao pescoço, conferindo total proteção a roupa individual, Tamanho/Capacidade: grande, Prazo de validade: não se aplica, Pacote com 10 unidades.	500	PCT		
13	**KIT CIRÚRGICO ESTÉRIL, Aplicação: cirurgias odontológicas; Características: não-tecido** (TNT) 100% Polipropileno, Gramatura 20 ou 30, estéril. Kit com: 2 aventais manga longa, 1 campo fenestrado 1,2 x 0,7m, 1 campo 0,7 x 0,7m, 1 protetor de refletor, 2 protetores de cabos, 2 toalhas absorventes. Unidade de fornecimento: Embalagem kit com 9 peças.	100	KIT		
14	**LUVA**, Tipo: de procedimento, não estéril, **em látex** natural, formato anatômico, ambidestra, resistente, com pó bioabsorvível; **Tamanho: EP**; Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades.	20	CX		
15	**LUVA**, Tipo: de procedimento, não estéril, em látex natural, formato anatômico, ambidestra, resistente, com pó bioabsorvível; **Tamanho: M**; Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades.	15	CX		
16	**LUVA**, Tipo: de procedimento, não estéril, **em látex** natural, formato anatômico, ambidestra, resistente, com pó bioabsorvível; **Tamanho: P**; Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades.	20	CX		
17	**LUVA**, Tipo: de procedimento, não estéril, em **NITRILO**, formato anatômico, ambidestra, resistente, sem pó; **Tamanho: P**; Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades.	3	CX		
18	**LUVA BORRACHA**, Material: látex natural, Tamanho Punho: longo, Acabamento Superficial: palmas e dedos antiderrapantes, Formato: anatômica, Cor: azul, Tamanho: M, Revestimento Interno: forrada, Características Adicionais: perfeita sensibilidade tátil, resistente e duráveis.	5	PAR		
19	**MÁSCARA**, Tipo: descartável; Material: não tecido; 3 camadas (interna, externa e filtro); 3 pregas longitudinais; Com dispositivo para ajuste nasal fixado no corpo da máscara; Atóxica, hipoalérgica e inodora; Forma de Apresentação: embalagem com 100 unidades (ou 2 embalagens com 50 unidades).	35	CX		
20	**MÁSCARA**, Tipo: **N95**, sem válvula com elástico na orelha; hipoalergênica e atóxica; Com dispositivo para ajuste nasal fixado no corpo da máscara; Atóxica, hipoalérgica e inodora; Forma de Apresentação: embalagem com 1 unidades.	500	UNID.		
21	**ROLETE DE ALGODÃO**, Aplicação: procedimentos de tratamento dentário, limpeza bucal, absorção de fluidos como saliva e afastamento da bochecha; Não estéril; Formato: Rolete; Cor: Branco; **Número 2**; Unidade de Fornecimento: Pacote com 100 unidades.	155	PCT		
22	**SACO PLASTICO**. Aplicação: Dindin. Tam: 24x6cm. Pacote com 1.000 unidades.	3	PCT		

23	**SACO PLASTICO**. Característica: 500 ml, Pacote com 1.000 unidades.	4	PCT		
24	**SORO**, Tipo Fisiológico 0,9%. Descrição: Liquido. Unidade De Fornecimento: Frasco Gotejador Estéril 250ml.	480	UNID.		
25	**TOUCA**, Aplicação: uso hospitalar; Tipo: gorro, com tiras para ajuste na parte posterior; Descartável; Material: Tecido não tecido (TNT), com porosidade adequada para manter a ventilação; Gramatura mínima: 30g/m²; Cor: branca. Embalagem com 100 unidades.	40	PCT		
VALOR TOTAL (LOTE 1)					

LOTE 2					
26	**ABAIXADOR DE LÍNGUA**, Classificação ANVISA: classe I, Material: confeccionado em madeira, Cor(es): natural, Formato: convencional, Acabamento: liso, com superfície e bordas devidamente acabadas, Característica(s) Adicional: deverá apresentar dados de identificação e procedência na embalagem, Unidade de Fornecimento: pacote com 100 unidades	5	PCT		
27	**ÁCIDO SULFÚRICO**, ÁLCOOL CETOESTEARÍLICO, METILPARABENO, LAURATO DE SORBITANA, POLISSORBATO 20 E ÁGUA. Unidade de fornecimento: frasco gotejador com 10ml. Referência: Otosporin ou superior.	5	UNID.		
28	**ADESIVO DENTAL**, Descrição: Fotopolimerizável, com carga (BisGMA, HEMA, diuretano dimetacrilatos, copolímeros dos ácidos polialcenóico, canforquinona, etanol e água, glicerol 1.3 dimetacrilato, 10% em peso de sílica coloidal); Unidade de Fornecimento: Frasco único com 6g.	40	UNID.		
29	**AGENTE DE UNIÃO**, Descrição: Solução etanólica de 3-Metacriloxipropiltrimetoxisilano hidrolisado; Tipo: Silano; Aplicação: como agente de união química em processos de adesão e cimentação de peças em cerâmica, cerômero, resina laboratorial e pinos de fibra de vidro; Unidade de Fornecimento: Frasco com 4g.	10	UNID.		
30	**AGENTE DESSENSIBILIZANTE**, Aplicação: Indicado para tratamento de hipersensibilidade e prevenção de sensibilidade pós-operatória. Composição: à base de 35% HEMA,5% Glutaraldeído e água. Unidade de fornecimento: Frasco com 5ml.	5	UNID.		
31	**ÁGUA OXIGENADA**, Concentração: 10 Volumes; Unidade de Fornecimento: frasco com 100 ml. Embalagem com bico gotejador.	70	UNID.		
32	**ANESTÉSICO LOCAL BENZOCAÍNA 20%** (200mg/g) Apresentação: anestésico tópico, sabor pina-colada, menta ou tutti-frutti. Unidade de Fornecimento: Pote com 12g.	10	UNID.		
33	**ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA COM VASOCONSTRITOR 2%**. Forma Farmacêutica; solução injetável; Concentração: 2% de Mepivacaína + 1:100.000 de Epinefrina; Forma de Apresentação: tubete com 1,8ml.	50	CX		
34	**BABADOR**, Material: 2 camadas de papel e 1 camada de plástico, Aplicação: para uso em odontologia, Dimensões: 33 x 48 cm, Características Adicionais: impermeável e descartável, Unidade Fornecimento: pacote com 100 unidades	172	UNID.		
35	**CARIOSTÁTICO**, Agente Cariostático com ação dessensibilizante; Apresentação: 30% diamino fluoreto de prata; Unidade de Fornecimento: frasco de 5ml.	2	UNID.		
36	**CIMENTO CIRÚRGICO**, Classificação ANVISA: Classe II. Apresentação: cimento com boa plasticidade e superfície lisa após a presa. Característica adicional: isento de eugenol. Unidade de Fornecimento: Kit contendo 90g de base e 90g de catalisador.	2	UNID.		
37	**CIMENTO DE ZINCO**, Descrição: pó, usado em odontologia, **embalagem com 28g**.	3	UNID.		
38	**CIMENTO DE ZINCO**, Descrição: Líquido, usado em odontologia, **embalagem de 10ml**.	4	UNID.		
39	**CIMENTO ENDODÔNTICO**, Classificação ANVISA: classe II. Tamanho(s): kit contendo 1 frasco com 8g de pó e 1 tubo com 9g de resina. Apresentação: Cimento endodôntico com excelente capacidade de retenção e vedamento, alta radiopacidade, longo tempo de trabalho e biocompatibilidade. Material: a base de hidróxido de cálcio e resina. Unidade de Fornecimento: kit	10	CX		
40	**CIMENTO PROVISÓRIO**, Apresentação: contém 1 pasta base com óxido de zinco (44g), óleo mineral, lecitina, amido de milho e pigmentos de óxido de ferro e 1 Pasta catalisadora com ácido poliorgos (14g); Livre de eugenol. Aplicação: indicado para restaurações temporárias ou permanentes, principalmente em coroas e pontes.	2	KIT		

	Unidade de fornecimento: Embalagem com 50g de Base + 15g de Catalisador + 1 Bloco de Mistura.				
41	**CIMENTO RESINOSO**, Aplicação: Cimentação definitiva de Restaurações indiretas, pinos e núcleos metálicos, fibra de vidro e zircônia; Apresentação: dual ou duplo (base e catalisador), radiopaco; Composição: particulas inorgânicas de Zircônia/Sílica, com 67,5% em peso e tamanho médio das particulas de 1,5µm, BIS-GMA, TEGDMA, pigmentos, amina terciária, peróxido de benzoíla. Unidade de Fornecimento: embalagem tipo clicker ou seringa corpo duplo com 4,5g.	12	UNID.		
42	**COROA TRANSPARENTE** - Aplicação: confecção de coroas provisórias e reconstruções dentais **Posteriores**; Composição: Cloreto de polivinila (PVC); Unidade de fornecimento: Caixa com 64 unidades.	2	CX		
43	**COROA TRANSPARENTE** - Aplicação: confecção de coroas provisórias e reconstruções dentais **Anteriores**; Composição: Cloreto de polivinila (PVC); Unidade de fornecimento: Caixa com 64 unidades.	2	CX		
44	**CUNHA DE MADEIRA ANATÔMICA,** Aplicação: Uso odontólogo; Tamanhos variados; Unidade de Fornecimento: Embalagem com 100 unidades.	15	PCT		
45	**ELÁSTICO ORTODÔNTICO**; Cores variadas.	5	PCT		
46	**DISCO DE FELTRO**, Aplicação: Dentistica, para baixa rotação; com mandril; Tamanho: 8 x 12mm; Unidade de Fornecimento: embalagem com 24 unidades.	7	UNID.		
47	**DISCO DE LIXA**, Aplicação: Para acabamento e polimento dental; Apresentação: Granulações Super fino, fina, Média e Grossa; Cores: Laranja, Laranja Claro, laranja escuro e marrom; Unidade de Fornecimento: Embalagem Kit com 120 unidades sortidas de 16mm.	15	PCT		
48	**EUCALIPTOL**, Aplicação: uso odontológico, Forma De Apresentação: frasco com 10 ml	3	UNID.		
49	**EUGENOL**, Aplicação: dentistica, Forma De Apresentação: líquido, frasco com 10 ml, na cor âmbar, Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto, Unidade De Estoque: FR (frasco), Unidade de Fornecimento: frasco com 10 ml.	5	UNID.		
50	**FICHA PARA RAIO-X**, Aplicação: Armazenamento de filmes radiográficos; Característica: Papel, 2 furos. Embalagem: 100 unidades.	5	UNID.		
51	**FIO DENTAL**; Descrição: cor branca, sabor menta, ativo poliamida; Unidade de fornecimento: embalagem com 25m.	60	UNID.		
52	**FIO NITTI**, Aplicação: uso ortodôntico; Apresentação: arco, **N. 0,14mm**, 17x25.	2	PCT		
53	**FIO NITTI**, Aplicação: uso ortodôntico; Apresentação: arco, **N: 0,16mm**, 17x25.	2	PCT		
54	**FIO NITTI**, Aplicação: uso ortodôntico; Apresentação: arco, **N.0,18mm**, 17x25.	2	PCT		
55	**FIO NITTI**, Aplicação: uso ortodôntico; Apresentação: arco, **N. 0,20mm**, 17x25.	2	PCT		
56	**FIO ORTODÔNTICO**, Aplicação: uso ortodôntico; material: aço inox; Apresentação: com secção transversal redonda, **redondo 0.16mm**; Forma De Apresentação: rolo.	1	UNID.		
57	**FIO ORTODÔNTICO**, Aplicação: uso ortodôntico; material: aço inox; Apresentação: com secção transversal redonda, **redondo 0.18mm**; Forma De Apresentação: rolo.	1	UNID.		
58	**FIO ORTODÔNTICO**, Aplicação: uso ortodôntico; material: aço inox; Apresentação: com secção transversal redonda, **redondo 0.20mm**; Forma De Apresentação: rolo.	1	UNID.		
59	**FIO RETRATOR**, Material: Fio de retração gengival confeccionado com fibras de algodão com alto poder de absorção, Características Adicionais: **Nº 1**, Fornecido em frasco com 250cm	5	UNID.		
60	**FIO RETRATOR**, Material: Fio de retração gengival confeccionado com fibras de algodão com alto poder de absorção, Características Adicionais: **Nº 0**, Fornecido em frasco com 250cm	5	UNID.		
61	**FIO RETRATOR**, Material: Fio de retração gengival confeccionado com fibras de algodão com alto poder de absorção, Características Adicionais: **Nº 00**, Fornecido em frasco com 250cm	5	UNID.		
62	**FITA MATRIZ**, Aplicação: Uso odontológico; Material: aço inoxidável; Largura/Espessura: **5mm x 0,05mm**; Unidade de Fornecimento: Rolo com 500mm.	20	UNID.		
63	**FITA MATRIZ METÁLICA**, Aplicação: Uso odontológico; Material: aço inoxidável; Largura/Espessura: **7mm x 0,05mm**; Unidade de Fornecimento: Rolo com 500mm.	20	UNID.		

64	**FIXADOR ODONTOLÓGICO**, Classificação ANVISA: Classe II. Apresentação: solução fixadora para radiografia pronta para uso em processo manual, devendo trazer externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e prazo de validade. Unidade de Fornecimento: **frasco com 475mL**	15	UNID.		
65	**FLÚOR**, Descrição: Flúor gel para aplicações tópicas, neutro e tixotrópico, com 2% de Fluoreto de Sódio. Forma De Apresentação: Frasco com 200ml.	10	UNID.		
66	**GESSO PEDRA**, Aplicação: uso odontológico; Tipo: IV; Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 kg.	10	KG		
67	**HIPOCLORITO DE SÓDIO**, Composição: hidróxido de sódio, cloreto de sódio, água, com teor de cloro ativo de **2,5%** e outras substâncias; Uso: endodôntico; Bactericida, Normas técnicas: registro no ministério da saúde, Unidade de Fornecimento: frasco de 1 litro.	20	UNID.		
68	**INDICADOR BIOLÓGICO**, Descrição: composto por tiras impregnadas com mínimo 100.000 (cem mil) esporos de bacillus stearothermophilus em ampola plástica e ampola de vidro quebrável com meio de cultura específico combinado com o PH. Esterilização por calor úmido, em autoclave a vapor. Ampola.	10	CX		
69	**INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO**, Classificação ANVISA: Classe I. Apresentação: indicador químico interno, tipo integrador, que permite efetuar a monitorização das condições a vapor no interior das embalagens. Capaz de integrar todos os parâmetros da esterilização a vapor saturado sob pressão. Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades.	8	CX		
70	**IONÔMERO DE VIDRO**, Classificação ANVISA: Classe II. Apresentação: cimento para restauração, fotopolimerizável, com cura tripla, radiopaco, indicado para todas as classes em dentes decíduos, indicado em classes III e IV em dentes permanentes. Composição: aproximadamente 5g de pó, 2,5ml de líquido, 2,5 de primer, 5 ml de glazeador. Característica(s) adicional: com colher medidora e bloco de espatulação. Unidade de Fornecimento: kit.	8	CX		
71	**IONÔMERO DE VIDRO FORRADOR**, Aplicação: base forradora para todos os tipos de materiais restauradores, selamento de fóssulas e fissuras; Fotopolimerizável; com liberação de flúor, Característica complementar: cor universal, seringa antigotejamento; Unidade de Fornecimento: **Seringa com 2,5g**.	16	UNID.		
72	**LENÇOL DE BORRACHA DE LÁTEX**, Aplicação: endodôntico, para isolamento absoluto, Tamanho/Capacidade: 13,5 x 13,5 cm, Cor: escura, Forma De Apresentação: caixa com 26 unidades.	30	CX		
73	**ÓXIDO DE ZINCO**, Aplicação: Uso odontológico, pó, Unidade de Fornecimento: Frasco com 50g.	6	UNID.		
74	**PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO**, Aplicação: uso odontológico / endodontia, Material: hidróxido de cálcio com paramonofenol canforado, Apresentação: kit com 2 tubetes de hidróxido de cálcio **sem PMCC** e 2 tubetes de glicerina.	3	UNID.		
75	**PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO**, Aplicação: uso odontológico / endodontia, Material: hidróxido de cálcio com paramonofenol canforado, Apresentação: kit com 2 tubetes de hidróxido de cálcio **com PMCC** e 2 tubetes de glicerina.	3	UNID.		
76	**PASTA DIAMANTADA**, Aplicação: Para polimento dentário; Unidade de Fornecimento: Seringa com 2g.	10	UNID.		
77	**PELÍCULA**, Aplicação: uso odontológico, Características Adicionais: película - radiográfica dental, **Tamanho: Adulto**. Unidade de Fornecimento: caixa com 150 unidades.	7	CX		
78	**PELÍCULA**, Classificação ANVISA: Classe II. Apresentação: película radiográfica **periapical infantil**, medindo aproximadamente 2 cm x 3 cm. Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades.	1	CX		
79	**RESTAURADOR PROVISÓRIO**, tipo obturador provisório, Uso: obturação temporária, para tratamentos endodônticos, com flúor. Unidade de fornecimento: embalagem com 25g.	10	UNID.		
80	**REVELADOR**, aplicação: para películas radiográficas odontológicas; tipo: para processamento manual, pronto para uso; unidade de fornecimento: frasco com 475ml.	35	UNID.		
81	**SERINGA CONDICIONADORA DE PORCELANA**, Aplicação: uso odontológico, Composição **Ácido Fluorídrico a 10%**, Tamanho/Capacidade: 2,5 ml.	5	UNID.		
82	**SILICONE**, Classificação ANVISA: Classe II, Apresentação: kit contendo 1 pote com 1Kg	10	KIT		

	de silicone denso, 1 bisnaga de base fluida com 120g e 1 bisnaga de catalisador com 50g. Material: silicone de condensação. Característica(s) adicional: deve ser biocompativel em relação aos tecidos bucais, ter alta recuperação elástica e baixa contração de polimerização.				
83	**SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA**, Forma Farmacêutica: Solução bucal; SEM ÁLCOOL; Concentração:0,12%; Forma de Apresentação: Frasco com 250 a 300ml.	17	UNID.		
84	**SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA**, Descrição: Solução aquosa de Digluconato de Clorexidina 0,2%. Unidade de Fornecimento: frasco com 100ml.	15	UNID.		
85	**SOLUÇÃO DE EDTA**, Forma de Apresentação: líquida; Concentração: 17% de sal dissódico de EDTA; Unidade de Fornecimento: frasco de 20 ml.	10	UNID.		
86	**SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO**, Aplicação: Uso endodontia; Concentração: 1%; Unidade de Fornecimento: Frasco escuro com 1 litro.	5	UNID.		
87	**SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA**, Aplicação: Uso tópico; À base de cloreto de alumínio; sulfato de hidroxiquinoleína e álcool etilico. Unidade de Fornecimento: Frasco com 10ml.	5	UNID.		
88	**TESTE DE VITALIDADE DENTAL**, Aplicação: uso odontológico; A base de água; Temperatura de -50ºC; Unidade de Fornecimento: frasco com 200ml.	3	UNID.		
89	**TIRA ABRASIVA**, Material: aço; Para acabamento de restaurações em amálgama, abrasivo de óxido de alumínio em granulação média, Dimensões: 4mm x 150mm, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 12 unidades.	30	PCT		
90	**TIRA DE LIXA**, Material: Poliéster; Para acabamento, pontas abrasivas c/ 2 granulações (grão fino e médio); Dimensões: 4mm x 170mm; Unidade de Fornecimento: Embalagem com 150 unidades.	30	CX		
91	**VASELINA SÓLIDA**, Forma Farmacêutica: pomada; Concentração: 100%; Forma De Apresentação: embalagem pomada 30g.	3	UNID.		
92	**VERNIZ CAVITÁRIO**, Aplicação: Uso odontológico; Unidade de Fornecimento: frasco com 15ml.VERNIZ DENTÁRIO, aplicação remineralização de esmalte, apresentação bisnaga, composição fluoreto de sódio a 5%, aspecto físico gel, características adicionais 22.600 partes por milhão de flúor.	3	UNID.		
VALOR TOTAL (LOTE 2)					

LOTE 3					
93	**AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL**, Material: aço inoxidável, Tipo Uso: odontológico, Aplicação: anestesia, Diâmetro: 27g, Tamanho: longa, Características Adicionais: esterilizada por óxido de etileno, tribizelada e siliconizada, Forma De Apresentação: caixa com 100 unidades.	15	CX		
94	**AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL**, Material: aço inoxidável, Tipo Uso: odontológico, Aplicação: anestesia, Diâmetro: 30g, Tamanho: **curta**, Características Adicionais: esterilizada por óxido de etileno, tribizelada e siliconizada, Forma De Apresentação: caixa com 100 unidades.	25	CX		
95	**AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL**, Material: aço inoxidável, Tipo Uso: odontológico, Aplicação: anestesia, Diâmetro: 30g, Tamanho: **extra curta**, Características Adicionais: esterilizada por óxido de etileno, tribizelada e siliconizada, Forma De Apresentação: caixa com 100 unidades.	1	CX		
96	**AGULHA PARA SERINGA, hipodérmica descartável, 25x0,70mm**, com tampa plástica, agulha fabricada em aço inoxidável e bisel trifácetado, conectável com seringas bico Luer Slip. Apresentação: caixa com 100 unidades.	6	CX		
97	**BARREIRA PARA SERINGA TRÍPLICE**, Classificação ANVISA: Classe I Apresentação: barreira para seringa tríplice tipo canudo plástico, descartável, para equipamentos modelo DABI ATLANTE. Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades.	40	CX		
98	**DESENSIBILIZADOR DE DENTINA**, Aplicação: uso odontológico solução em gel; Concentração: Gel de nitrato de potássio a 3% com 0,25% de flúor; Unidade de Fornecimento: Embalagem com 4 seringas de 1,2ml cada.	25	UNID.		
99	**FIO DE SUTURA SEDA**, Aplicação: Odontologia; Tamanho: 45cm; Diâmetro: **3-0; Agulha: 17mm**, 1/2 Círculo Triangular.	8	CX		
100	**FIO DE SUTURA SEDA**, Aplicação: Odontologia; Tamanho: 45cm; Diâmetro: **4-0; Agulha: 17mm**, 1/2 Círculo Triangular.	6	CX		
101	**FIO DE SUTURA NYLON**, Aplicação: Cuticular; Tamanho: 45cm; Diâmetro: **4-0**; **Agulha: 26mm**, 1/2 Círculo Triangular.	15	CX		
102	**LÂMINA PARA BISTUR**I, Tipo: **nº 15**; Material: aço inox ou aço carbono; Estéril, afiada	15	CX		

	e polida. Unidade de Fornecimento: Caixa com 100 unidades				
103	**SERINGA**, material aço inoxidável, tipo uso autoclavável, características adicionais rosqueável, **tipo endodôntica**, aplicação hidróxido de cálcio.	10	UNID.		
104	**SERINGA DESCARTÁVEL**, Capacidade: **5ml**; Bico: Luer slip; Estéril; Apirogênica; Graduação nítida permanente; Corpo em polipropileno; Pistão em borracha (isento de látex) e siliconizado; com agulha; Embalagem individual.	600	UNID.		
105	**SERINGA DESCARTÁVEL**, Capacidade: **10ml**; Bico: Luer slip; Estéril; Apirogênica; Graduação nítida permanente; Corpo em polipropileno; Pistão em borracha (isento de látex) e siliconizado; Com agulha; Embalagem individual.	200	UNID.		
106	**SERINGA DESCARTÁVEL**, Capacidade: **20ml**; Bico: Luer slip; Estéril; Apirogênica; Graduação nítida permanente; Corpo em polipropileno; Pistão em borracha (isento de látex) e siliconizado; Com agulha; Embalagem individual.	720	UNID.		
107	**SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL**, Material: em PVC rígido estéril e atóxico, Diâmetro do tubo 5mm, Ponteiras e porta-filtro confeccionado em polietileno de alta densidade, Diâmetro das ponteiras: 2,5mm e 3,0mm; Unidade de Fornecimento: caixa com 20 unidades	30	CX		
108	**SUGADOR ENDODÔNTICO**. Descartável, auxilia em tratamentos endodônticos para sugar sangue e outros líquidos durante a realização de procedimentos. Unidade de Fornecimento: Embalagem com 20 unidades.	90	PCT		
109	**SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL**, Material: Em plástico transparente e atóxico com armação de metal não corrosivo, com ponta emborrachada macia. Unidade de Fornecimento: Embalagem com 40 unidades.	150	PCT		
	VALOR TOTAL (LOTE 3)				

	LOTE 4				
110	**BROCA CARBIDE**, Aplicação: Uso odontológico; Tipo: baixa rotação (contra ângulo), esférica, **n° 2**.	30	UNID.		
111	**BROCA CARBIDE**, Aplicação: Uso odontológico; Tipo: baixa rotação (contra ângulo), esférica, **n° 3**.	30	UNID.		
112	**BROCA CARBIDE**, Aplicação: Uso odontológico, Modelo: alta rotação (FG), **nº 4**	50	UNID.		
113	**BROCA CARBIDE CA**, Aplicação: Uso odontológico; Tipo: baixa rotação (contra ângulo), esférica, **Nº 1/2**; Autoclavável.	50	UNID.		
114	**BROCA CARBIDE CA**, Aplicação: Uso odontológico; Tipo: baixa rotação (contra ângulo), esférica **Nº 1/4**; Autoclavável.	50	UNID.		
115	**BROCA CARBIDE**, Aplicação: Uso odontológico, Modelo: alta rotação (FG), **nº 2**	30	UNID.		
116	**BROCA CARBIDE**, Aplicação: Uso odontológico, Modelo: alta rotação (FG), **nº 3**	30	UNID.		
117	**BROCA CARBIDE**, Aplicação: Uso odontológico, Modelo: alta rotação (FG), **nº 6**	30	UNID.		
118	**BROCA CARBIDE**, Aplicação: Uso odontológico, Modelo: alta rotação (FG), **nº 245**	30	UNID.		
119	**BROCA CARBIDE**, Aplicação: Uso odontológico, Modelo: alta rotação (FG), **nº 556**	30	UNID.		
120	**BROCA CARBIDE**, Aplicação: Uso odontológico, Modelo: alta rotação (FG), **nº 557**	20	UNID.		
121	**BROCA CARBIDE**, Aplicação: Uso odontológico, Modelo: alta rotação (FG), **nº 558**	20	UNID.		
122	**BROCA CARBIDE ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO**, **Nº 6**, Classificação ANVISA: Classe I, Apresentação: broca odontológica de forma esférica para contra ângulo, Material: aço carbono.	30	UNID.		
123	**BROCA CARBIDE FG**, Aplicação: Uso odontológico, Modelo: alta rotação, **nº 329;** Autoclavável.	30	UNID.		
124	**BROCA CARBIDE FG**, Aplicação: Uso odontológico, Modelo: alta rotação, **nº 330;** Autoclavável.	30	UNID.		
125	**BROCA CARBIDE**, Aplicação: uso odontológico; Tipo: alta rotação (FG); Número: **702HL.**	30	UNID.		
126	**BROCA CARBIDE**, Aplicação: Uso odontológico, Modelo: alta rotação (FG), nº **702C.**	50	UNID.		
127	**BROCA CARBIDE**, broca de alta rotação **703**. Classificação ANVISA: Classe I. Tamanho(s): **703** Apresentação: embalada individualmente. Material: produzidas com carbureto de tungstênio sobre hastes de aço inoxidável.	30	UNID.		
128	**BROCA CARBIDE**, broca alta rotação **703 HL**. Classificação ANVISA: Classe I. Tamanho(s): **703 HL** Apresentação: embalada individualmente. Material: produzidas com carbureto de tungstênio sobre hastes de aço inoxidável.	30	UNID.		
129	**BROCA CIRÚRGICA , TIPO ZECRYA NÚMERO 161** Classificação ANVISA: Classe I. Apresentação: Broca tipo zecrya número 161 (extra longa), confeccionada em aço carbide, para motores de alta rotação, com desempenho livre de vibrações, com	40	UNID		

	ponta ativa de 11 mm e comprimento de 28mm, com lâminas helicoidais sem rebarbas ou sinais de oxidação. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada conforme constar do registro do produto, trazendo número do lote e número de registro no Ministério da Saúde.				
130	**BROCA DIAMANTADA**, Aplicação: uso odontológico; Tipo: esférica; Tamanho/Capacidade: nº **1014HL.**	50	UNID.		
131	**BROCA DIAMANTADA**, Aplicação: Uso odontológico, Tamanho/Capacidade: **nº 1019.**	30	UNID.		
132	**BROCA DIAMANTADA**, Aplicação: Uso odontológico, Tamanho/Capacidade: **nº 1031**	30	UNID.		
133	**BROCA DIAMANTADA**, Aplicação: Uso odontológico, Tamanho/Capacidade: **nº 1032.**	30	UNID.		
134	**BROCA DIAMANTADA**, Aplicação: Uso odontológico, Tamanho/Capacidade: **nº 1033.**	30	UNID.		
135	**BROCA DIAMANTADA**, Aplicação: Uso odontológico, Tamanho/Capacidade: **nº 1034.**	30	UNID.		
136	**BROCA DIAMANTADA**, Aplicação: Uso odontológico, Tamanho/Capacidade: **nº 1035.**	30	UNID.		
137	**BROCA DIAMANTADA**, Aplicação: Uso odontológico, Tamanho/Capacidade: **nº 1036.**	30	UNID.		
138	**BROCA DIAMANTADA**, Aplicação: Uso odontológico, Tamanho/Capacidade: **nº 1051.**	30	UNID.		
139	**BROCA DIAMANTADA**, Aplicação: Uso odontológico, Tamanho/Capacidade: **nº 1091**.	30	UNID.		
140	**BROCA DIAMANTADA**, Aplicação: Uso odontológico, Tamanho/Capacidade: **nº 1092**.	30	UNID.		
141	**BROCA DIAMANTADA**, Aplicação: Uso odontológico, Tamanho/Capacidade: **nº 1093.**	30	UNID.		
142	**BROCA DIAMANTADA**, Aplicação: Uso odontológico, Tamanho/Capacidade: **nº 1090.**	30	UNID.		
143	**BROCA DIAMANTADA**, Aplicação: Uso odontológico, Tamanho/Capacidade: **nº 1190F.**	50	UNID.		
144	**BROCA DIAMANTADA**, Aplicação: Uso odontológico, Tamanho/Capacidade: **nº 1302.**	50	UNID.		
145	**BROCA DIAMANTADA**, Aplicação: Uso odontológico, Tamanho/Capacidade: **nº 3118.**	50	UNID.		
146	**BROCA DIAMANTADA**, Aplicação: uso odontológico; Tamanho/Capacidade: nº **3118F.**	20	UNID.		
147	**BROCA DIAMANTADA**, Aplicação: uso odontológico; Tipo: alta rotação; Tamanho/Capacidade: **nº 2200.**	20	UNID.		
148	**BROCA DIAMANTADA**, Aplicação: Uso odontológico, Tamanho/Capacidade: **nº 4123.**	50	UNID.		
149	**BROCA DIAMANTADA**, Aplicação: Uso odontológico, Tamanho/Capacidade: **nº 4124.**	50	UNID.		
150	**BROCA DIAMANTADA**, Aplicação: Uso odontológico, Tamanho/Capacidade: **nº 3195F**	50	UNID.		
151	**BROCA ENDO - Z**, Classificação ANVISA: Classe II Apresentação: broca **Endo Z - 21mm**, para alta rotação, troncocônica, com ponta inativa. Material: produzida em aço carbide.	40	UNID.		
152	**BROCA GATES GLIDEN**, Aplicação: Uso endodontia, **nº 1, Tamanho 21mm**	40	UNID.		
153	**BROCA GATTES GLIDEN**, Aplicação: Uso endodontia, **nº 1, Tamanho 25mm**;	40	UNID.		
154	**BROCA GATTES GLIDEN**, Aplicação: Uso endodontia, **nº 2. Tamanho 21mm**;	40	UNID.		
155	**BROCA GATTES GLIDEN**, Aplicação: Uso endodontia, **nº 2. Tamanho 25mm;**	40	UNID.		
156	**BROCA GATTES GLIDEN**, Aplicação: Uso endodontia, **nº 3. Tamanho 25mm;**	40	UNID.		
157	**BROCA GATTES GLIDEN**, Aplicação: Uso endodontia, **nº 4. Tamanho 21mm;**	40	UNID.		
158	**BROCA GATTES GLIDEN**, Aplicação: Uso endodontia, **nº 4. Tamanho 25mm;**	40	UNID.		
159	**BROCA LARGO PEESO**, Aplicação: endodontia; Número: **1; Tamanho: 28mm.**	30	UNID.		
160	**BROCA LARGO PEESO**, Aplicação: endodontia; Número: **2; Tamanho: 28mm.**	30	UNID.		
161	**BROCA LARGO PEESO**, Aplicação: endodontia; Número: **3; Tamanho: 28mm.**	30	UNID.		

162	**BROCA LARGO PEESO**, Aplicação: endodontia; Número: **4; Tamanho: 28mm.**	30	UNID.		
VALOR TOTAL (LOTE 4)					

LOTE 5					
163	**BROCA LENTULO**, Aplicação: Uso endodontia; Material: Aço Inox; Formato: Espiral; Comprimento: 25mm; Nº: 1 a 4 (sortido); Unidade de Fornecimento: Kit com 4 unidades.	7	UNID.		
164	**CONE ACESSÓRIO DE GUTA PERCHA**, Aplicação: Endodontia; Comprimento: 28 mm; Modelo: Fino-Fino (FF); Forma De Apresentação: caixa com 120 unidades.	15	CX		
165	**CONE PRINCIPAL DE GUTA PERCHA**, Aplicação: endodontia, sistema mecanizado de instrumentação; **Número/Referência: F1, F2, F3 ou equivalentes**; Comprimento: 28mm; Forma De Apresentação: caixa com 60 unidades.	25	CX		
166	**CONE PRINCIPAL DE GUTA PERCHA**, Aplicação: endodontia; **Número/Referência: 15-40 (primeira série)**; Comprimento: 28mm; Forma De Apresentação: caixa com 120 unidades (ou 2 caixas com 60 unidades).	40	CX		
167	**CONE PRINCIPAL DE GUTA PERCHA**, Aplicação: endodontia; **Número/Referência: 45-80 (segunda série)**; Comprimento: 28mm; Forma De Apresentação: caixa com 120 unidades (ou 2 caixas com 60 unidades).	20	CX		
168	**CONES DE PAPEL ABSORVENTE**, Aplicação: Uso endodontia da **primeira série (15-40)**, com coloração. Unidade de Fornecimento: Caixa com 120 unidades (ou 2 caixas com 60 unidades).	80	CX		
169	**CONES DE PAPEL ABSORVENTE**, Aplicação: Uso endodontia da **segunda série (45-80)**, com coloração. Unidade de Fornecimento: Caixa com 120 unidades (ou 2 caixas com LIMA60 unidades).	60	CX		
170	**EXTIRPADOR DE NERVOS**, Aplicação: uso odontológico, Forma De Apresentação: kit, Características Adicionais: 15-40mm.	10	KIT		
171	**LIMA KERR**, Aplicação: Uso endodontia; **nº 6**; Tamanho: 25mm; Unidade de Fornecimento: Caixa com 6 unidades.	15	CX		
172	**LIMA KERR**, Aplicação: endodontia; **Nº 8; Tamanho: 25mm**.	15	CX		
173	**LIMA KERR**, Aplicação: Uso endodontia**; nº 10; Tamanho: 21mm**; Unidade de Fornecimento: Caixa com 6 unidades.	15	CX		
174	**LIMA KERR**, Aplicação: Uso endodontia; **nº 10; Tamanho: 25mm**; Unidade de Fornecimento: Caixa com 6 unidades.	15	CX		
175	**LIMA KERR**, Classificação ANVISA: Classe II. Apresentação: lima tipo Kerr **com 21mm, 1ª série (15-40)**, sortidas, parte ativa com corte quadrangular, angulação do corte de 45º, confeccionada em aço inoxidável, sem sinais de oxidação, com cabo anatômico colorido segundo os padrões internacionais. Unidade de fornecimento: caixa com 06 unidades	20	CX		
176	**LIMA KERR**, Aplicação: Uso endodontia; **1ª Série (15-40); Tamanho: 25mm**; Unidade de Fornecimento: Caixa com 6 unidades.	20	CX		
177	**LIMA KERR**, Aplicação: Uso endodontia; **1ª Série (15-40); Tamanho: 31mm**; Unidade de Fornecimento: Caixa com 6 unidades.	10	CX		
178	**LIMA KERR**, Aplicação: Uso endodontia; **2ª Série (45-80); Tamanho: 21mm**; Unidade de Fornecimento: Caixa com 6 unidades.	20	CX		
179	**LIMA KERR**, Aplicação: Uso endodontia; **2ª Série (45-80); Tamanho: 25mm**; Unidade de Fornecimento: Caixa com 6 unidades.	20	CX		
180	**LIMA FLEXOFILE**, Aplicação: Uso endodontia; **1ª Série (15-40); Tamanho: 21mm**; Unidade de Fornecimento: Caixa com 6 unidades.	15	CX		
181	**LIMA FLEXOFILE**, Aplicação: Uso endodontia; **1ª Série (15-40); Tamanho: 25mm**; Unidade de Fornecimento: Caixa com 6 unidades	15	CX		
182	**LIMA FLEXOFILE**, Aplicação: Uso endodontia; **2ª Série (45-80); Tamanho: 25mm**; Unidade de Fornecimento: Caixa com 6 unidades.	15	CX		
183	**LIMA FLEXOFILE**, Aplicação: Uso endodontia; **2ª Série (45-80); Tamanho: 31mm**; Unidade de Fornecimento: Caixa com 6 unidades.	5	CX		
184	**LIMA HEDSTROEM**, Aplicação: Uso endodontia; **1ª Série (15-40); Tamanho: 21mm**; Unidade de Fornecimento: Caixa com 6 unidades.	15	CX		
185	**LIMA HEDSTROEM**, Aplicação: Uso endodontia; **1ª Série (15-40); Tamanho: 25mm**; Unidade de Fornecimento: Caixa com 6 unidades.	15	CX		
186	**LIMA HEDSTROEM**, Aplicação: Uso endodontia; **2ª Série (45-80); Tamanho: 21mm**; Unidade de Fornecimento: Caixa com 6 unidades.	15	CX		

187	**LIMA HEDSTROEM**, Aplicação: Uso endodontia; **2ª Série (45-80); Tamanho: 25mm**; Unidade de Fornecimento: Caixa com 6 unidades.	15	CX		
188	**LIMA PARA OSSO**, Aplicação: uso odontológico; Material: aço inox; **Tamanho/Capacidade: nº11.**	6	UNID.		
189	**LIMA PARA OSSO**, Aplicação: uso odontológico; Material: aço inox; **Tamanho/Capacidade: nº12**	6	UNID.		
190	**LIMA ROTATÓRIA**, Aplicação: Uso endodontia; Tipo: Protaper universal; **Tamanho: 25mm.**	90	CX		
191	**LIMA ROTATÓRIA**, Aplicação: Uso endodontia; Tipo: Protaper universal; Tamanho: **25mm/SX-F3**; Unidade de Fornecimento: kit com 6 unidades.	90	CX		
192	**LIMA ROTATÓRIA**, Classificação ANVISA: Classe II. Apresentação: lima em níquel titânio M-Wire, sortidas **(X1, X2, X3),** eletropolida, usinada e esterilizada. Apresenta secção transversal retangular descentralizada e movimento ondulatório, com 25mm comprimento e stops de silicone. Unidade de Fornecimento: caixa com 03 unidades.	90	CX		
193	**PINO DE FIBRA DE VIDRO** - Uso Odontológico intrarradicular; Dupla conicidade, Material: Compósito de fibra de vidro e resina epóxi, Aplicação: Núcleo Intrarradicular, **Diâmetro: 0,5**. Unidade de fornecimento: Embalagem com 5 pinos + Broca.	6	CX		
194	**PINO DE FIBRA DE VIDRO** - Uso Odontológico intrarradicular; Material: Compósito de fibra de vidro e resina epóxi, Aplicação: Núcleo Intrarradicular, **Diâmetro: 1**. Unidade de fornecimento: Embalagem com 5 pinos + Broca.	11	CX		
195	**PONTA PARA POLIMENTO E ACABAMENTO**, Aplicação: compósitos, ionômeros e amalgamas; Material: Hastes em aço, pontas em silicone; Autoclaváveis; Forma de apresentação: Estojo com 6 pontas sendo 3 para acabamento e 3 para alto brilho.	10	KIT		
196	**PONTA PARA POLIMENTO E ACABAMENTO**, Aplicação: resinas compostas; Material: Hastes em aço, pontas em silicone; Autoclaváveis; Forma de Apresentação: embalagem com 7 unidades sortidas nos modelos: 2 discos/lentilha, 2 taças/copo, 3 chama de vela.	30	KIT		
197	**PONTA SHOFU**, Fabricada em óxido de alumínio micro granulado, **Tamanho 2,** Referência: Shofu, Aplicação: Acabamento Resina, Características Adicionais Alta Rotação, Tipo Ponta Chama De Vela.	30	UNID.		
VALOR TOTAL (LOTE 5)					

LOTE 6					
198	**ENVELOPE**, Aplicação: esterilização em óxido de etileno ou vapor saturado. Em papel grau cirúrgico; com indicadores de processo; AUTO-SELANTE COM FITA; com filme laminado (4 camadas) PET/PP. Dimensões **90x130mm**. Fornecido em pacote com 200 unidades.	80	PCT		
199	**ENVELOPE**, Aplicação: esterilização em óxido de etileno ou vapor saturado. Em papel grau cirúrgico; com indicadores de processo; com filme laminado (4 camadas) PET/PP, termo selante. Dimensões **100x250mm**. Fornecido em pacote com 200 unidades.	50	PCT		
200	**ENVELOPE**, Aplicação: esterilização em óxido de etileno ou vapor saturado. Em papel grau cirúrgico; com indicadores de processo; AUTO-SELANTE COM FITA; com filme laminado (4 camadas) PET/PP. Dimensões **140x290mm**. Fornecido em pacote com 200 unidades.	80	PCT		
201	**ENVELOPE**, Aplicação: esterilização em óxido de etileno ou vapor saturado. Em papel grau cirúrgico; com indicadores de processo; AUTO-SELANTE COM FITA; com filme laminado (4 camadas) PET/PP. Dimensões **190x370mm**. Fornecido em pacote com 200 unidades.	50	PCT		
202	**ENVELOPE**, Aplicação: esterilização em óxido de etileno ou vapor saturado. Em papel grau cirúrgico; com indicadores de processo; com filme laminado (4 camadas) PET/PP, termo selante. Dimensões **300x400mm**. Fornecido em pacote com 200 unidades.	10	PCT		
203	**PAPEL CARBONO**, Tipo: Dupla face **preto/vermelho II**, indicado para registros de contato oclusal entre dentes antagonistas; Super fino para maior precisão; 21 micras; Unidade de Fornecimento: Embalagem com 1 bloco com 12 folhas.	25	UNID.		
204	**PAPEL GRAU CIRÚRGICO**, Aplicação: para esterilização em óxido de etileno ou vapor saturado; Forma de Apresentação: rolo; Dimensões: 250mm x 100m; Gramatura:	18	UNID.		

	60g/m2; Filme laminado (4 camadas) PET/PP, com indicadores de processo; Termo selante.				
VALOR TOTAL (LOTE 6)					

LOTE 7					
205	**KIT ODONTOLÓGICO DE SISTEMA DE ACABAMENTO**, Classificação ANVISA: Classe I. Apresentação: pontas de silicone para acabamento de resina, kit com no mínimo 8 unidades de formas variadas. Material: produzidas com cabo em aço inoxidável de alta resistência para contra ângulo e com grãos de diamante natural de 60µm e 30µm.	50	KIT		
206	**RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL**, Aplicação: consertos e reembasamentos de trabalhos de odontologia; Forma de Apresentação: líquido; Unidade De Fornecimento: embalagem com 250ml.	4	UNID.		
207	**RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL**, Classificação ANVISA: classe I Apresentação: Resina acrílica pó (polímero), melhorada, **cor 62.** Composição: polimetilmetacrilato, peróxido de benzoíla e pigmentos biocompativeis. Unidade de Fornecimento: frasco com 25g	5	UNID.		
208	**RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL**, Classificação ANVISA: classe I Apresentação: Resina acrílica pó (polímero), melhorada, **cor 66**. Composição: polimetilmetacrilato, peróxido de benzoíla e pigmentos biocompativeis. Unidade de Fornecimento: frasco com 25g	6	UNID.		
209	**RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL**, Classificação ANVISA: classe I Apresentação: Resina acrílica pó (polímero), melhorada, **cor 69**. Material: polimetilmetacrilato, peróxido de benzoíla e pigmentos biocompativeis. Unidade de Fornecimento: frasco com 25g.	7	UNID.		
210	**RESINA RESTAURADORA**, Descrição: resina tipo **Bulk Fill Flow**, incremento único de 4mm, **Cor: Universal;** Composição: Cerâmica silanizada tratada, UDMA, BISEMA, BisGMA, Benzotriazol, Dimetacrilato substituída, TEGDMA, Fluoreto de Itérbio. Unidade de Fornecimento: 1 seringa de 2g e 10 pontas aplicadoras.	30	UNID.		
211	**RESINA RESTAURADORA**, Descrição: microhíbrida com nanoparticulas de uso **Universal**, fotopolimerizável, composição em BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, UDMA, Cerâmica silanizada tratada e sílica tratada de silano, Sistema de cor simplificado, **Cor: A2**. Unidade de Fornecimento: Seringa com 4g.	26	UNID.		
212	**RESINA RESTAURADORA**, Descrição: microhíbrida com nanoparticulas de uso **Universal**, fotopolimerizável, composição em BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, UDMA, Cerâmica silanizada tratada e sílica tratada de silano, Sistema de cor simplificado, **Cor: A3**. Unidade de Fornecimento: Seringa com 4g.	26	UNID.		
213	**RESINA RESTAURADORA**, Descrição: Fotopolimerizável, microhíbrida, **consistência fluida**, 72% de carga inorgânica sinalizada, composta de microparticulas de bário-alumino silicato e dióxido de silício nanoparticulado com tamanho de particula na faixa de 0,05 a 5,0 microns, monômeros metacrílicos, canforquinona, co-iniciadores, conservantes e pigmentos, Cor **A2.** Unidade de Fornecimento: Seringa 2g.	30	UNID.		
214	**RESINA RESTAURADORA**, Descrição: Fotopolimerizável, microhíbrida, **consistência fluida**, 72% de carga inorgânica sinalizada, composta de microparticulas de bário-alumino silicato e dióxido de silício nanoparticulado com tamanho de particula na faixa de 0,05 a 5,0 microns, monômeros metacrílicos, canforquinona, co-iniciadores, conservantes e pigmentos, **Cor A3.** Unidade de Fornecimento: Seringa 2g.	30	UNID.		
215	**RESINA RESTAURADORA**, Descrição: Fotopolimerizável, radiopaca, para dentes anteriores e posteriores, com todas as particulas em escala nanométrica, matriz orgânica Bis-GMA, TEGDMA, UDMA, PEGDMA e Bis-EMA e particulas inorgânicas de Zircônia/Sílica com 63,3% em volume e 78,5% em peso. **Cor: A1B**; Unidade de Fornecimento: Seringa com 4g.	15	UNID.		
216	**RESINA RESTAURADORA**, Descrição: Fotopolimerizável, radiopaca, para dentes anteriores e posteriores, com todas as particulas em escala nanométrica, matriz orgânica Bis-GMA, TEGDMA, UDMA, PEGDMA e Bis-EMA e particulas inorgânicas de Zircônia/Sílica com 63,3% em volume e 78,5% em peso. **Cor: A1E**; Unidade de Fornecimento: Seringa com 4g.	10	UNID.		

217	**RESINA RESTAURADORA**, Descrição: Fotopolimerizável, radiopaca, para dentes anteriores e posteriores, com todas as particulas em escala nanométrica, matriz orgânica Bis-GMA, TEGDMA, UDMA, PEGDMA e Bis-EMA e particulas inorgânicas de Zircônia/Sílica com 63,3% em volume e 78,5% em peso. **Cor: A2B**; Unidade de Fornecimento: Seringa com 4g.	20	UNID.		
218	**RESINA RESTAURADORA**, Descrição: Fotopolimerizável, radiopaca, para dentes anteriores e posteriores, com todas as particulas em escala nanométrica, matriz orgânica Bis-GMA, TEGDMA, UDMA, PEGDMA e Bis-EMA e particulas inorgânicas de Zircônia/Sílica com 63,3% em volume e 78,5% em peso. **Cor: A2E**; Unidade de Fornecimento: Seringa com 4g.	15	UNID.		
219	**RESINA RESTAURADORA**, Descrição: Fotopolimerizável, radiopaca, para dentes anteriores e posteriores, particulas **nano-híbridas com zircônia;** Composição: BisGMA, TEGDMA, Bis-EMA, UDMA; Fórmula com zircônia e trifluoreto de itérbio. **Cor: A2D**; Unidade de Fornecimento: Seringa com 4g.	20	UNID.		
220	**RESINA RESTAURADORA**, Descrição: Fotopolimerizável, radiopaca, para dentes anteriores e posteriores, com todas as particulas em escala nanométrica, matriz orgânica Bis-GMA, TEGDMA, UDMA, PEGDMA e Bis-EMA e particulas inorgânicas de Zircônia/Sílica com 63,3% em volume e 78,5% em peso. **Cor: A3B**; Unidade de Fornecimento: Seringa com 4g.	15	UNID.		
221	**RESINA RESTAURADORA**, Descrição: Fotopolimerizável, radiopaca, para dentes anteriores e posteriores, particulas **nano-híbridas com zircônia;** Composição: BisGMA, TEGDMA, Bis-EMA, UDMA; Fórmula com zircônia e trifluoreto de itérbio. **Cor: A3D**; Unidade de Fornecimento: Seringa com 4g.	15	UNID.		
222	**RESINA RESTAURADORA**, Descrição: Fotopolimerizável, radiopaca, para dentes anteriores e posteriores, com todas as particulas em escala nanométrica, matriz orgânica Bis-GMA, TEGDMA, UDMA, PEGDMA e Bis-EMA e particulas inorgânicas de Zircônia/Sílica com 63,3% em volume e 78,5% em peso. **Cor: A3E**; Unidade de Fornecimento: Seringa com 4g.	10	UNID.		
223	**RESINA RESTAURADORA**, Descrição: Fotopolimerizável, radiopaca, para dentes anteriores e posteriores, com todas as particulas em escala nanométrica, matriz orgânica Bis-GMA, TEGDMA, UDMA, PEGDMA e Bis-EMA e particulas inorgânicas de Zircônia/Sílica com 63,3% em volume e 78,5% em peso. **Cor: A3.5B**; Unidade de Fornecimento: Seringa com 4g.	10	UNID.		
224	**RESINA RESTAURADORA**, Descrição: Fotopolimerizável, radiopaca, para dentes anteriores e posteriores, com todas as particulas em escala nanométrica, matriz orgânica Bis-GMA, TEGDMA, UDMA, PEGDMA e Bis-EMA e particulas inorgânicas de Zircônia/Sílica com 63,3% em volume e 78,5% em peso. **Cor: B2B**; Unidade de Fornecimento: Seringa com 4g.	12	UNID.		
225	**RESINA RESTAURADORA**, Descrição: Fotopolimerizável, radiopaca, para dentes anteriores e posteriores, com todas as particulas em escala nanométrica, matriz orgânica Bis-GMA, TEGDMA, UDMA, PEGDMA e Bis-EMA e particulas inorgânicas de Zircônia/Sílica com 63,3% em volume e 78,5% em peso. **Cor: B5B**; Unidade de Fornecimento: Seringa com 4g.	6	UNID.		
226	**RESINA RESTAURADORA**, Descrição: Fotopolimerizável, radiopaca, para dentes anteriores e posteriores, com todas as particulas em escala nanométrica, matriz orgânica Bis-GMA, TEGDMA, UDMA, PEGDMA e Bis-EMA e particulas inorgânicas de Zircônia/Sílica com 63,3% em volume e 78,5% em peso. Cor: **C2B**; Unidade de Fornecimento: Seringa com 4g.	10	UNID.		
227	**RESINA RESTAURADORA**, Classificação ANVISA: CLASSE II Forma de Apresentação: embalagem com 4g Características adicionais: Resina Fotopolimerizável **(cor CT) translucida**. Composição: Matriz orgânica: BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA e Canforquinona. Parte inorgânica: Zircônia/Sílica com 70% a 80% em peso (50% a 60% em volume). O tamanho médio das particulas é de 0,6 µm. Seringa com 4g. Unidade de Fornecimento: EMBALAGEM COM 4g	5	UNID.		
228	**RESINA RESTAURADORA**, Descrição: Fotopolimerizável, radiopaca, para dentes anteriores e posteriores, com todas as particulas em escala nanométrica, matriz orgânica Bis-GMA, TEGDMA, UDMA, PEGDMA e Bis-EMA e particulas inorgânicas de Zircônia/Sílica com 63,3% em volume e 78,5% em peso. Cor: **WE**; Unidade de Fornecimento: Seringa com 4g.	5	UNID.		
229	**RESINA RESTAURADORA**, Descrição: Fotopolimerizável, radiopaca, para dentes anteriores e posteriores, com todas as particulas em escala nanométrica, matriz orgânica Bis-GMA, TEGDMA, UDMA, PEGDMA e Bis-EMA e particulas inorgânicas de Zircônia/Sílica com 63,3% em volume e 78,5% em peso. Cor: **WB**; Unidade de Fornecimento: Seringa com 4g.	5	UNID.		

230	**RESINA RESTAURADORA**, Classificação ANVISA: classe II. Tamanho(s): 4 gramas. Apresentação: **Cor Incisa**, nanohíbrida, de fácil manipulação, não pegajosa e resistência mecânica superior e elástica, com contração de polimerização baixa e carga em torno de 80% peso e 65% volume. Unidade de Fornecimento: embalagem.	5	UNID.		
VALOR TOTAL (LOTE 7)					

VALOR GLOBAL	

5.1. Os valores estimados da presente foram baseados na pesquisa de mercado realizada por meio de solicitações de propostas de empresas do ramo, conforme art. 16, "c" da Resolução TCE/AM nº 05/2016.

5.2. Considerando que não foi possível a realização de pesquisa de preços pelo banco de preços públicos de todos os materiais, bem como para assegurar a maior economicidade e garantia de preço mercado, **edital deverá seguir as regras do orçamento sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto Federal nº 10.024/2019**, assegurado acesso aos órgãos de controle.

5.3. As quantidades estimadas não implicam obrigatoriedade de contratação pela Administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas dos licitantes.

5.4. Por se tratar de mera estimativa, a quantidade acima não constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para TCE/AM, razão pela qual não poderá ser exigida nem considerada como quantidade para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades desta Corte de Contas, sem que isso justifique qualquer indenização à futura contratada.

5.5. Os materiais deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes, bem como serem fornecidos com validade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento do objeto.

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

6.1. O objeto da licitação será recebido da seguinte forma:
6.1.1. Provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade do objeto e consequente aceitação;
6.1.2. Definitivamente, em até 03 (três) dias, após a verificação da conformidade do objeto e consequente aceitação.

6.2. O recebimento definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da Contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, aqueles só manifestados quando da sua normal utilização pelo TCE/AM.

6.3. Todos os materiais deverão ser, obrigatoriamente, de primeiro uso, novos, entregues lacrados, estando em perfeitas condições de uso e apresentação, podendo o CONTRATANTE recusar o recebimento e/ou utilização dos produtos que não satisfação o controle de qualidade.

6.4. Se a qualidade do objeto da licitação entregue não corresponder às especificações do Termo de Referência, este será devolvido, no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis no Edital.

6.5. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto da licitação.

6.6. Os materiais deverão ser entregues nas mesmas condições indicadas nas propostas de preços vencedoras do certame ou de qualidade equivalente ou superior, conforme especificações deste Termo de Referência.

6.7. Os materiais deverão ser entregues em embalagem original, sem avarias, devendo serem identificados com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e origem.

6.8. Será recusado o material deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

6.9. Os materiais deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

6.10. A(s) empresa(s) vencedora(s) dos materiais será(ão) responsável(is) pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações deste Termo de Referência.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Atestado de aptidão técnica para comprovar a sua efetiva execução, que comprove o bom e regular fornecimento de bens similares ao objeto deste Termo de Referência, em condições compatíveis de quantidades e prazos, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.2. Licença de Funcionamento (LF) estadual e/ou municipal emitida pela Vigilância Sanitária Local (Álvara Sanitário) ou protocolo de solicitação da LF, acompanhado da licença sanitária se estiver vencida, explicitando claramente as atividades a serem exercidas pela empresa.

7.3. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ou cópia legível da publicação no D.O.U., devendo constar, no mínimo, os processos de fabricação e/ou armazenamento, distribuição e transporte. Caso o transporte seja de empresa terceirizada, deverá ser apresentado a AFE da Empresa para autorização de transporte de produtos para saúde (correlatos), conforme RDC 016/2014.

7.3.1. Para comprovação da terceirização citada no subitem acima, deverá ser apresentado, juntamente com a AFE da terceirizada, o contrato de prestação de serviços celebrado com a referida, para execução da atividade, ou instrumento equivalente (termo de compromisso, declaração de terceirizada, etc.).

7.3.2. Caso a empresa não possua como atividade o transporte deverá seguir os critérios estabelecidos no subitem anterior.

7.4. Certificado de Cadastro ou Registro dos Produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, expedido via internet, em original, ou cópia da publicação no D.O.U., legível e assinada, em validade ou pedido de revalidação, datado do semestre anterior ao do vencimento, caso o prazo esteja vencido, acompanhado do respectivo Registro a ser revalidado, conforme Nota Técnica nº 218/2020-ANVISA.

7.4.1. A validade ou pedido de revalidação citada acima, **somente se aplica aos produtos que possuem obrigatoriedade de registro.**

7.4.2. Para comprovação serão aceitos "prints" de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que serão sujeitos à confirmação pela Comissão Permanente de Licitação.

7.4.3. Caso o produto seja dispensado do registro ou notificação ou cadastro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, **deverá ser apresentada cópia do ato que isenta o produto do registro**, conforme previsto na RDC nº 40/15, bem como suas atualizações.

7.5. Caso o produto não seja regulado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde o licitante deverá encaminhar cópia legível da lista de Produtos não Regulados pela ANVISA e suas atualizações.

7.6. Em razão da natureza da contratação, os demais requisitos de habilitação constarão no edital.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Entregar os materiais rigorosamente no prazo estipulado e local indicado na cláusula 4, de acordo com as especificações e demais exigências contidas neste Termo de Referência e condições indicadas na proposta da contratada.

8.1.1. O prazo de entrega estabelecido no item acima poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado pela Contratada.

8.1.2. A justificativa de que trata o subitem anterior deverá ser enviada ao TCE/AM antes do encerramento do prazo de entrega, e será objeto de análise e decisão por esta Corte de Contas.

8.2. Comunicar ao Departamento Odontológico, por telefone: (92) 3301-8230, e-mail: deodont@tce.am.gov.br, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.3. Durante o fornecimento, a Contratada é obrigada a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos a Contratada deverá notificar de imediato a Contratante sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização da entrega dos materiais em aquisição.

8.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do TCE/AM.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias, para que a Contratada possa cumprir as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.2. Efetuar, no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, o pagamento devido à Contratada;

9.3. Conferir e receber os materiais entregues;

9.4. Comunicar prontamente à Contratada toda e qualquer anormalidade dos materiais acerca da validade, bem como prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pela Contratada;

9.5. Notificar, por escrito, a constatação de quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento, indicando os motivos de eventuais recusas dos materiais e fixando prazo para a substituição correspondente;

9.6. Fiscalizar a entrega dos materiais, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

10. PROCESSO DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento efetuar-se-á por **demanda,** e por intermédio de transferência em conta bancária à contratada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, ressalvada a hipótese prevista no § 3º, do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, a contar da data do recebimento definitivo, bem como mediante a apresentação do documento fiscal, em 2 (duas) vias, com a discriminação do objeto, acompanhada da nota de empenho, ficando condicionado ao termo circunstanciado de recebimento definitivo do objeto.

10.2. Após a entrega dos itens especificados neste Termo de Referência, a Contratada deverá protocolar processo de pagamento, devendo ser emitida Nota Fiscal em nome do TCE/AM, CNPJ: 05.829.742/0001-48, na Unidade de Atendimento do TCE/AM à Avenida Efigênio Salles, nº 1155, Parque 10 de Novembro, CEP 69.055.736, Manaus-Am.

10.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, a qual conterá o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Empresa, a descrição clara do objeto, em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa.

10.4. Quaisquer custos adicionais como: impostos, transporte e outros será de responsabilidade da empresa fornecedora vencedora dos itens da licitação.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa nos termos da legislação vigente a Contratada que:
11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, concomitantemente, sem prejuízo de outras;
11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
11.1.3. Fraudar na execução do contrato;
11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
11.1.5. Cometer fraude fiscal;
11.1.6. Não mantiver a proposta;

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
11.2.1. advertência por escrito;
11.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor estimado do Contrato, nos casos de atraso injustificado no cumprimento dos prazos especificados no Termo de Referência anexo e neste Contrato, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento);
11.2.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do Contrato, pela inexecução parcial das obrigações contidas no Termo de Referência anexo e neste Contrato;
11.2.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do Contrato, pela inexecução total das obrigações contidas no Termo de Referência anexo e neste Contrato;
11.2.5. Suspensão temporária de participação em licitação;
11.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002;
11.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

11.3. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TCE-AM, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.4. As sanções estabelecidas nos itens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente àquelas previstas nos itens 11.2.3 e 11.2.4, descontando-se esses valores dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA.

11.5. As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do Contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

11.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

11.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e cadastrados no SICAF.

11.8. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TCE-AM. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, será enviada à CONTRATADA Guia de Recolhimento, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa, cobrado com base na Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução dos fornecimentos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do representante do contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666/1993.
12.1.1. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos no fornecimento dos materiais.

12.2. O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com este Termo de Referência.

13. PLANO DE APLICAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO

01.302.0056.2057	33.90.30	100

14. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Será faturado por demanda, de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos.

15. DECLARAÇÃO

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019 e legislação em vigor.

ÂNDRIA DE JESUS LINS RODRIGUES
Chefe do Departamento Odontológico, em substituição

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR:

APROVO o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, pois constatei que atende às condições previstas na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019 e legislação em vigor.

GUILHERME ALVES BARREIROS
Secretário-Geral de Administração, em exercício.

Documento assinado eletronicamente por **Andria de Jesus Lins Rodrigues**, **Assistente Administrativo**, em 21/07/2022, às 12:12, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento na Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, Portaria n. 01-SEGER/GP/TCE/AM, de 14 de dezembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Alves Barreiros**, **Diretor(a) Técnico-Administrativo da Presidência**, em 25/07/2022, às 08:28, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento na Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, Portaria n. 01-SEGER/GP/TCE/AM, de 14 de dezembro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tce.am.gov.br/sei/autenticar, informando o código verificador **0292144** e o código CRC **7F1DB9D9**.

Referência: Processo nº 006813/2022 SEI nº 0292144

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo SEI nº 6813/2022
Pregão Eletrônico nº XX/2022

Órgão Gerenciador: Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM
UASG: 925459
Local de entrega: Conforme item 4 do Anexo X – Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º XX/2022

No dia de_____de 20__, por intermédio do **Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE/AM**, situado na Av. Efigênio Salles, nº 1155, Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 05.829.742/0001-48, representado por seu Presidente, Conselheiro **ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº XX/2022, **RESOLVE** registrar o preço ofertado pelo Fornecedor, localizado_____, inscrito no CNPJ sob o nº__, representado pelo_____, conforme quadros a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Os preços, as quantidades e as especificações dos materiais de expediente registrados nesta Ata de Registro de Preços, bem como a(s) respectiva(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s) – empresa(s) registrada(s) nesta ARP, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. FORNEC.	MODELO/MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO

EMPRESA:
CNPJ
TELEFONE:
E-MAIL:
ENDEREÇO:
DADOS BANCÁRIOS:

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. No quadro acima, é apresentado o quantitativo estimado do objeto da licitação, o qual será adquirido de acordo com a necessidade e conveniência do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, mediante solicitação de fornecimento do material de expediente e emissão da respectiva Nota de Empenho.

2.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue com as especificações e no prazo máximo de 10 (dez) dias, definidos no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº. XXX/2022, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho pela empresa registrada.

2.3. As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do objeto correrão por conta da empresa registrada.

2.4. Após o fornecimento do objeto da licitação pela empresa registrada, o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas os submeterá às verificações quanto às especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº. 00X/2022 – TCE/AM e na proposta de preços. As verificações serão realizadas pelo Departamento Odontológico desta Corte de Contas, conforme Termo de Referência.

2.5. No caso de constatação de divergência entre o objeto entregue com as especificações no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº. 00XX/2022 – TCE/AM e/ou na proposta de preços, a empresa registrada deverá efetuar a troca dos mesmos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da comunicação da recusa.

2.6. Caso a empresa registrada não entregue o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº. 00X/2022 – TCE/AM, deverá o Departamento Odontológico e/ou Divisão de Materiais desta Corte de Contas comunicar de maneira formal e imediata, à Secretaria-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas para as providências cabíveis.

2.7. A inobservância dos prazos dispostos nesta cláusula pela empresa registrada a sujeitará às sanções legais cabíveis.

2.8. Quando por fato superveniente, excepcional, estranho à vontade das partes não for possível o cumprimento do prazo de entrega, a empresa registrada deverá, anteriormente ao término dos prazos estipulados neste instrumento, encaminhar documento com justificativas pelo atraso, comprovadamente, requerendo a extensão do prazo, devidamente fundamentado, para análise por parte do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

2.9. Quanto a acréscimos nas quantidades de que trata o quadro da Cláusula Primeira, dever-se-á observar o disposto no artigo 20 do Decreto Estadual nº 34.162/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, que desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o TCE/AM para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.2. Caberá ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com esta Corte de Contas.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais, a que se refere esta cláusula, não poderão exceder, por órgão ou

entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços para o TCE/AM.

4.4. Após a autorização do TCE/AM, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 60 (sessenta) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TCE/AM.

CLÁUSULA QUINTA: DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Tribunal de Contas promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Corte de Contas convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, esta Corte de Contas poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4.1. Não havendo êxito nas negociações, o Tribunal de Contas deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
III - sofrer sanção prevista no Instrumento Convocatório, ou nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens I e III será formalizado por este Tribunal de Contas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Será incluído, nesta Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

6.1.1. A ordem de classificação dos licitantes registrados nesta Ata de Registro de Preços, na forma do item anterior, deverá ser respeitada nas contratações.

6.1.2. O registro a que se refere a Cláusula 6.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nas Cláusulas 5.5 e 5.6 deste instrumento.

6.2. A critério do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, a presente Ata de Registro poderá ser:
I - Revogada, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
II - Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente.

6.3. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando- se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta-feira, salvo expressa disposição em contrário.

6.4. Integram esta ARP, o edital do Pregão Eletrônico nº. 00X/2022 – TCE/AM e seus anexos, e a proposta da empresa:, CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX, vencedora do certame supramencionado.

6.5. Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Tribunal de Contas e do Fornecedor Beneficiário.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente do TCE/AM

XXXXXXXXXXX
Representante da empresa XXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME: XXXXXXXXXXX
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

NOME: XXXXXXXXXXX
CPF: XXX.XXX.XXX-XX